



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Luiz Carlos Albuquerque Matos Brito

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Luiz Carlos Albuquerque Matos Brito, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2006 até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Liandra Maria Mendes Marques Maciel, enquanto permanecer no cargo comissionado.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 06363005-2 | **PARECER:** 0284/2008 | **APROVADO:** 13.06.2008

I – RELATÓRIO

Liandra Maria Mendes Marques Maciel, diretora da Escola Municipal de Educação e Ensino Fundamental Luiz Carlos Albuquerque Matos Brito, pelo processo nº 06363005-2, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e tem sede na Rua Cidade Palhano, 708, Jardim Guanabara, CEP: 60.346-790, nesta capital.

O corpo docente dessa Escola é composto por treze professores habilitados na forma da lei. José Maria da Silva Neto, devidamente habilitado, Registro nº AAA001843/SECITECE, responde pela secretaria escolar.

A Escola conta com instalações físicas razoáveis como se depreende da documentação apresentada e fotografias incorporadas no processo, como também mobiliário e equipamento.

O currículo a ser desenvolvido está em conformidade com as exigências vigentes. A biblioteca conta com um bom acervo bibliográfico e o regimento está bem constituído e organizado não havendo dispositivos que firam a lei. Apenas a facilidade expressa no Artigo 118 para o aluno que não obtiver setenta e cinco por cento de frequência devendo passar pela apreciação da Congregação dos Professores(ver Artigo 24).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que expressa a Lei nº 9394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0284/2008

III – VOTO DA RELATOR

O voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, a partir de 2006 até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Liandra Maria Mendes Marques Maciel, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de junho de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE